



**SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TECNOLOGIA SÃO FIDÉLIS S/S LTDA**

Portaria de Credenciamento nº 344 de 06 de abril de 2011 – DOU de 07 de abril de 2011  
retificada no DOU de 19 de abril de 2011.

---

## **EDITAL - BOLSA ACADÊMICA CHAMADA 01/2017**

### **CHAMADA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE BOLSA ACADÊMICA DA FSF CONFORME LEI Nº 1.425, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014, PERÍODO FEVEREIRO DE 2016 A MARÇO DE 2017**

Sandro Albino Albano, Diretor Geral da Faculdade São Fidélis – FSF, juntamente com a Prefeitura Municipal de São Fidélis, no uso de suas atribuições, estabelece critérios para inscrição e seleção de alunos para os cursos de graduação, candidatos a bolsas de estudo para o primeiro e segundo semestres de 2017, concedidas nos termos da LEI Nº 1.425, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

#### **1 DA INSCRIÇÃO**

1.1 As inscrições para o processo seletivo para bolsas de estudo, serão realizadas em uma única etapa exclusivamente na sede da Faculdade São Fidélis, Av. Emigdio de Maia Santos, 1035 – Vila dos Coroados – São Fidélis – RJ.

1.2 Somente poderá candidatar-se a Bolsa de Estudo o aluno que atenda as condições a seguir:

- I – Estar matriculado em algum dos cursos da Faculdade São Fidélis – FSF selecionados para esse Edital: Enfermagem, Educação Física e Nutrição;
- II – Estar adimplente no período do processo seletivo, ou seja, com as mensalidades referentes ao curso em dia;
- III - Comprovar carência financeira - no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1 (um) salário-mínimo;
- IV - Tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou se em instituição privada, na condição de bolsista integral.

- V - Não ter nenhum outro tipo de auxílio financeiro da instituição ou público (Bolsas de estudo Municipal, Estadual e Federal e/ou outros auxílios financeiros públicos que não caracterizem financiamento) para estudar;
- VI – Ser naturalmente Fidelense ou morar em São Fidélis a mais de 3 anos;
- VII - Não estar cursando mais de uma graduação no mesmo período;
- VIII - Não ter formação de curso superior.

1.3 As inscrições estarão abertas a partir das 13h do dia 06 de março de 2017 até às 20h do dia 08 de março de 2017.

1.4 O candidato deverá realizar a inscrição preenchendo a ficha de inscrição cedida pela instituição e entregando a documentação conforme estabelecido neste edital.

1.5 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

## **2 DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 A partir das 13h do dia 06/03/2017 até às 20h do dia 08/03/2017, o candidato deverá entregar a documentação exigida, na sede da Faculdade São Fidélis – FSF, em envelope lacrado, constando o nome completo do candidato e do processo seletivo (**EDITAL - BOLSA ACADÊMICA CHAMADA 01/2017**), na parte externa e deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados:

2.1.1 Ficha de inscrição preenchida.

2.1.2 Relativas à composição do grupo familiar:

I - Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato, declarados no Formulário de Inscrição.

II - Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração firmada com duas testemunhas, registrada em cartório, quando se referir a União Estável.

III - Cópia completa da última Declaração do Imposto de Renda de todo o grupo familiar.

IIII - Cópia do histórico escolar do ensino médio do candidato.

2.1.3 Relativas à Renda Bruta do grupo familiar

### **I - Empregados:**

- Cópia do recibo de salário completo (recente), holerite ou contracheque e a carteira de trabalho (CTPS).

### **II - Autônomos:**

- Declare - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (expedido por profissional de contabilidade habilitado), ou declaração firmada por duas testemunhas, registrada em cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida.

### **III - Estagiários:**

- Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor de remuneração.

### **IIII - Micro e Pequenos Empresários:**

- Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa;
- Cópia da última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado).

### **V - Pensionistas e Aposentados:**

- Cópia do comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser extraído do site do INSS <http://www.previdenciasocial.gov.br>

### **VI - Desempregados ou do lar:**

- Cópia da baixa na Carteira Profissional.
- Cópia do comprovante do seguro desemprego (caso de desempregado).

#### 2.1.4 Relativa às despesas do grupo familiar

- Cópia atual de comprovantes de água, luz e telefone, condomínio e financiamento habitacional.
- Cópia de comprovantes de residência que comprove residir a mais de três anos no município.
- Se o imóvel for cedido, apresentar cópia da declaração do respectivo proprietário.
- No caso de o candidato dividir o pagamento de aluguel, apresentar comprovante de divisão de aluguel, com nome, RG, CPF e assinatura dos demais moradores.
- Cópia do contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação.
- Cópia do comprovante do pagamento das mensalidades de curso (ensino fundamental, médio ou superior), referente a outros dependentes da renda do grupo familiar.
- Casos de doenças crônicas: a comprovação por meio de cópia do laudo médico com validade máxima de 6 meses e ainda, cópia das notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação.
- Quaisquer outros documentos que a Equipe Técnica julgar necessário para avaliação.

2.2 Nas situações em que o candidato à Bolsa não puder apresentar algum dos documentos exigíveis para o seu caso, deverá apresentar um relato da situação do impedimento, assinado por duas testemunhas, com firma reconhecida em Cartório.

2.3 A documentação não será conferida no ato do recebimento.

2.4 Não serão aceitos documentos originais.

2.5 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato.

2.6 Ao inscrever-se, o candidato declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas no Edital.

2.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos ESTUDANTES às vagas ofertadas para bolsa de estudo.

### **3 DA AVALIAÇÃO**

3.1 Cabe à Equipe Técnica, fazer avaliação do grau de carência dos acadêmicos e a data de matrícula mais recente na instituição para a seleção dos beneficiados das Bolsas, mediante critérios objetivos, fixados pela equipe, expressos neste Edital no item 1.2.

3.2 Caso a Equipe Técnica julgar necessário terá autonomia para verificar in loco as informações declaradas pelo candidato usando do recurso de entrevistas com familiares, no sentido de validar as informações declaradas.

3.3 Quaisquer evidência de fraude verificada pela equipe será motivo para desclassificar o candidato.

### **4 DA DISTRIBUIÇÃO**

4.1 As bolsas de estudo e pesquisa serão distribuídas, conforme Índice de Carência, comprovado através dos documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a legislação vigente e com condições estabelecidas no presente Edital.

4.2 No caso de desqualificação de candidatos em qualquer período da etapa de seleção serão chamados os acadêmicos por ordem de sucessão de acordo com o índice de carência estabelecido na inscrição.

### **5 DO VALOR**

Para o ano de 2017, a FSF se compromete com a prefeitura Municipal de São Fidélis a disponibilizar um total de 25 bolsas para o Programa de Bolsa Acadêmica. O valor da bolsa de estudo concedida ao acadêmico, economicamente carente, terá um valor fixo de R\$300,00 no valor da mensalidade por ele devida.

### **6 PERÍODO DE CONCESSÃO DA BOLSA**

6.1 A Bolsa de Estudo beneficiará o aluno selecionado em 12 mensalidades no ano corrente de 2017 até o próximo EDITAL em Fevereiro de 2018.

### **7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 A relação oficial dos candidatos selecionados será divulgada a partir das 13h do dia 14 de Março de 2017:

- em murais afixados na faculdade,
- no Blog da faculdade – site - oficial da Faculdade São Fidélis – FSF, <http://www.faculdadesaofidelis.edu.br/>
- na página do Facebook Oficial da Faculdade São Fidélis <https://www.facebook.com/faculdadesaofidelis?fref=ts> .

## **8 MATRÍCULA DO ALUNO BOLSISTA**

8.1 O ESTUDANTE deverá estar matriculado antes de participar do EDITAL e com suas mensalidades em dia.

## **9 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**

9.1 O acadêmico terá seu benefício suspenso ou cancelado se:

- I - A falsificação de documento ou informações através de denúncia, se comprovada;
- II - Trancar, desistir, cancelar ou transferir a matrícula para outra instituição de ensino superior;
- III - Passar a cursar mais de uma graduação no mesmo período;
- IV - Passar a cursar graduação e pós-graduação no mesmo período
- V - Ser beneficiado com outra modalidade de bolsa ou financiamento;
- VI - Constatação de que o acadêmico possui curso superior;
- VII - Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental;
- VIII - Não efetuar o pagamento das mensalidades do seu curso, dentro do prazo de 30 dias após o vencimento;
- IX - Ter aproveitamento inferior a 75% dos créditos matriculados se for o caso;

9.2 O bolsista que tiver sua bolsa cancelada pelos itens acima, deverá restituir à FSF todos os valores recebidos anteriormente.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Compete exclusivamente ao ESTUDANTE se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas referidas no subitem 1.2 deste Edital.

10.2 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela equipe técnica em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

10.3 O acadêmico beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento previstas na Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005 que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará

automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

#### 10.4 Critérios de eliminação

10.4.1 Esteja cursando ou tenha concluído mais de um Curso Superior;

10.4.2 A documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido no referido subitem, acarretará a eliminação do candidato;

10.4.3 Não esteja de acordo com os requisitos solicitados no item 1.2

10.5 Para critério de desempate será avaliado o histórico escolar do aluno (melhor desempenho acadêmico).

10.6 Para conhecimento de todos, o Edital, na sua íntegra, será divulgado na internet, por meio do sítio <http://www.faculdadesaofidelis.edu.br/>, e afixado na sede da Faculdade São Fidélis – FSF – Av. Emigdio de Maia Santos, 1035 – Vila dos Coroados – São Fidélis – RJ

10.7 As dúvidas e questões referentes a este Edital serão resolvidas, mediante provocação escrita, via e-mail [faculdade@censupeg.com.br](mailto:faculdade@censupeg.com.br) pelo interessado e dirigido ao Coordenador Geral da FSF, Fernando Novais da Silva.

10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 03 de Fevereiro de 2017.

Sandro Albino Albano  
Diretor Geral - Faculdade São Fidélis – FSF